

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

LEI Nº. 487, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2007.

Dispõe sobre a denominação de via pública e dá outras providências.

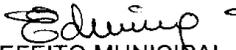
O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal;

Art. 1º Fica denominada **Ladeira Arnaldo Pompermayer**, a que tem seu início na BR-101, indo até a residência do Sr. Assis Pompermayer, na comunidade de Serra das Graças, neste Município .

Art. 2º As despesas decorrentes com o emplacamento da citada ladeira, correrão por conta da família do homenageado, como forma de notoriedade pública.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 19 de dezembro de 2007.


PREFEITO MUNICIPAL
Edival José Petri